

Decretos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DECRETO nº 099/2019

de 23 de setembro de 2019

Constitui Comissão Especial para estudo, revisão e elaboração de parecer/minuta que fundamente futura proposta de emenda da Lei Orgânica do Município de Adustina, Bahia, por quem de direito e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Adustina, Bahia, e

CONSIDERANDO que tanto o Poder Executivo quanto o Legislativo possuem competência para propor Emenda a LOM - Lei Orgânica do Município de Adustina, Bahia, conforme disposto no *caput* do artigo 40 da citada norma.

CONSIDERANDO que a LOM em vigor foi promulgada pela Câmara de Vereadores em 05 de abril de 1990 e, até a presente data, sofreu pouquíssimas alterações.

CONSIDERANDO que há vários dispositivos inseridos na atual LOM que não acompanharam as alterações decorrentes de normas com hierarquia superior, especialmente as emendas da Constituição Federal e Estadual, bem como outras Leis Federais e Estaduais, havendo a necessidade de adequação de nossa Lei Orgânica às citadas legislações.

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contradições e incoerências entre uma legislação e outra e que a lei menor, hierarquicamente, está subordinada à maior.

CONSIDERANDO que a LOM é a lei máxima do Município, e dela depende outras leis ordinárias municipais em vigor.

CONSIDERANDO o expediente oriundo do Poder Legislativo, sinalizando a necessidade de reformulação da LOM, inclusive solicitando deste Executivo criação de uma comissão especial com integrantes de seu corpo jurídico para em conjunto com o jurídico do Legislativo proceder a análise e produzir parecer/minuta demonstrando objetivamente o conteúdo passível de inserção em projeto de emenda à LOM, a ser proposto por quem de direito.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público.

DECRETA:

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Poder Executivo local, Comissão Especial para estudo, revisão e elaboração de parecer/minuta que fundamente futura proposta de emenda da Lei Orgânica do Município de Adustina, Bahia, por quem de direito.

Art. 2º - A Comissão Especial citada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros e respectivas funções:

I - Dr. João Vitor Barreto de Souza – Procurador Jurídico - OAB/BA 45.343 – Presidente

II - Dra. Jéssica Martins de Souza Santos – OAB/BA 61.646 – Assistente Jurídica - Secretária

III - Dr. José Armando Deda Araújo – OAB/BA 19.274 - Assessor Jurídico – Membro

IV - Dr. Ubirajara Dias Rabêlo Andrade – OAB/BA 46.341 - Procurador Jurídico – Membro

V - Dr. Glissan Silveira Aragão - OAB/SE 7.621 - Advogado Especialista - Membro

Art. 3º - Nos trabalhos de elaboração da proposta de reforma da Lei Orgânica, a presente comissão especial poderá reunir-se com possíveis comissões criadas por outras esferas de poder, cujo objeto tenha similitude com o ora proposto.

Art. 4º - O relatório final dos trabalhos da comissão especial criada por este Decreto deverá ser apresentado ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento-Programa do corrente exercício.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 de agosto de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 23 de setembro de 2019.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130